

PORTARIA Nº 94, de 01 de julho de 2014.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, no uso das atribuições legais conferidas e:

Considerando as normas contidas nas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal na redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o teor do parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário do Município de Santa Filomena;

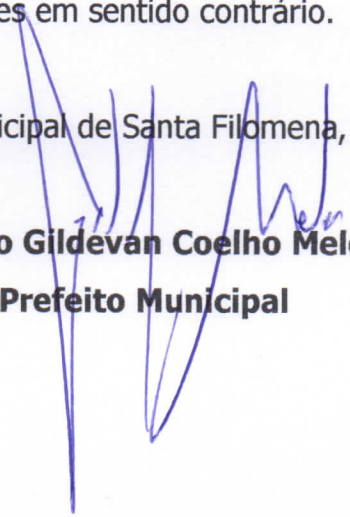
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **TEREZINHA RIBEIRO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.840.710 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.377.724-74, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 056, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e com o art. 18, da Lei Municipal nº. 139/2005.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15, da Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena, 01 de julho de 2014.

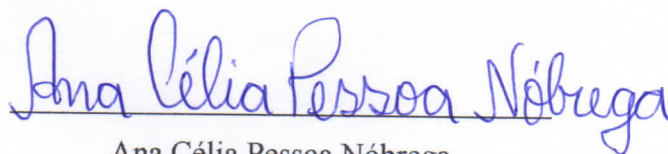


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº. 94, de 01 de julho de 2014, que concedeu Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, à servidora pública municipal, Sra. **TEREZINHA RIBEIRO RODRIGUES**, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.840.710 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.377.724-74, titular do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 056, lotada na Secretaria de Saúde, conforme dispõe o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal do Brasil de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 e com o art. 18, da Lei Municipal nº. 139/2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 01 de julho de 2014.



Ana Célia Pessoa Nóbrega

Assessora de Gabinete de Governo